



PARECER Nº 1 / 2020 - CAA (11.35)

Nº do Protocolo: 23204.010773/2020-65

Santarém-PA, 12 de novembro de 2020.

Processo nº 23204.005648/2020-33

Assunto: Relatório Quadrimestral da Auditoria Interna - 1/2020.

Interessada: Auditoria Interna (Audin/Ufopa)

I - RELATÓRIO:

Vieram os presentes autos à Câmara de Assuntos Administrativos do Conselho Superior de Administração da Universidade Federal do Oeste do Pará (Consad/Ufopa) para análise do 1º Relatório Quadrimestral de Atividades da Auditoria Interna, referente ao exercício 2020.

Considerando a regularidade do trâmite processual, passa-se à análise de mérito do processo.

II - ANÁLISE:

1. DA AUDITORIA INTERNA:

A Auditoria Interna (Audin) é órgão suplementar vinculado hierarquicamente ao Consad/Ufopa, mas com vinculação administrativa à Reitoria apenas para garantia de recursos financeiros, humanos e materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades, nos termos da Resolução nº 274, de 29 de novembro de 2019, do Conselho Universitário (Consun/Ufopa), que alterou a Resolução nº 262/2019-Consun/Ufopa (Regimento Interno da Auditoria).

A Resolução nº 262/2019-Consun/Ufopa, artigos 1º e 9º, disciplina que a Auditoria Interna é o órgão de controle responsável por fortalecer e assessorar a gestão, por meio de atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, bem como desenvolver ações preventivas e prestar apoio, dentro de suas especificidades, no âmbito da Instituição, no sentido de contribuir para a garantia da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da probidade dos atos da Administração, tendo por finalidade avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança da Ufopa.

2. DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA

Compete ao Auditor-Chefe apresentar ao Consad relatório quadrimestral a respeito do desempenho da Audin, relativamente ao cumprimento do Plano Anual de Auditoria Interna (Paint)¹ e a suficiência dos recursos destinados à Unidade, conforme preceitua o inciso V, artigo 18, da Resolução nº 262/2019- Consun/Ufopa.

¹ O Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT 2020) da Ufopa foi aprovado pela Resolução nº 79/Consad/Ufopa, de 18 de fevereiro de 2020.

No Relatório Quadrimestral em análise, constam também as determinações e recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria-Geral da União (CGU) e Auditoria Interna (Audin) pendentes de implementação.

O Relatório está dividido em três itens, a saber:

1. Desempenho da Auditoria Interna relativo ao cumprimento do Paint 2020: estavam previstas, para o período de 02/03/2020 a 10/06/2020, ações de auditoria nos processos de concessão de auxílios no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) e nos processos de planejamento, aquisição/contratações e gestão de contratos em TIC. Contudo, em decorrência da suspensão das atividades administrativas presenciais na Ufopa em razão da pandemia por Covid-19, os trabalhos de auditoria foram temporariamente suspensos. As comunicações às unidades interessadas foram realizadas através dos Memorandos Eletrônicos nºs 63 e 64/2020/Auditoria. Em 31 de julho de 2020, a Audin encaminhou às unidades o Memorando Eletrônico nº 103/2020/Auditoria informando o reinício dos trabalhos, cuja execução ocorrerá no período de 03/08/2020 a 09/10/2020.

2. Suficiência dos Recursos destinados à Unidade: consta no Relatório Quadrimestral que, considerando as medidas adotadas pela Ufopa em prevenção e combate à Covid-19, ainda não é possível avaliar a suficiência dos recursos destinados à Unidade.

3. Recomendações pendentes de atendimento: o Relatório Quadrimestral apresenta as recomendações pendentes de atendimento por órgãos de controle.

3.1 Recomendações/Determinações TCU: em consulta ao Conecta-TCU², verificou-se a existência de 3 (três) determinações em atraso conforme disposto no Quadro 1.

²O Conecta-TCU é um canal de comunicação entre o Tribunal de Contas da União e a administração pública para organizar e centralizar o conteúdo da Casa dirigido a gestores de órgãos e entidades, tendo como objetivo principal facilitar ao gestor, de modo que conheça e cumpra as determinações do TCU, bem como, contribuir para o aperfeiçoamento da administração pública.

Quadro 01 - Determinações TCU

Unidade	Determinação	Situação	Estimativa de Prazo
SecexEducação	<p>9.1. Determinar às instituições federais de ensino superior (Ifes) da Região Norte arroladas neste processo, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento interno do TCU, que, em prazo não superior a 180 dias, revisem e ordenem seu portal eletrônico na Internet de modo a cumprir os seguintes requisitos mínimos de transparência:</p> <p>9.1.1. inclusão de banner identificado, em respeito ao art. 7º, § 2º, I, do Decreto 7.724/2012, que direcione o usuário à área específica do portal utilizada para a divulgação das informações exigidas pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e por outros normativos que criam a obrigação de divulgar informações de interesse da sociedade pelos órgãos federais;</p> <p>9.1.2. concentração de todas as informações na área específica do portal, evitando duplicidades ou a dispersão em páginas de outras subunidades da Ifes;</p> <p>9.1.3. inclusão do seguinte conteúdo na área específica do portal, em cumprimento à Lei 12.527/2011, ao Decreto federal 7.724/2012 e a outras normas afins, para fomentar a transparência:</p> <p>9.1.3.1. estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;</p> <p>9.1.3.2. programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e de impacto;</p> <p>9.1.3.3. repasses ou transferências de recursos financeiros;</p> <p>9.1.3.4. execução orçamentária e financeira detalhada;</p> <p>9.1.3.5.</p>	Aguardando resposta da UJ	20/03/2019 - Vencida

licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas; 9.1.3.6. remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada; 9.1.3.7. respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; 9.1.3.8. contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527/2011, telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC); 9.1.3.9. programas financiados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT); 9.1.3.10. resultado de inspeções, auditorias, processos de contas instaurados pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores, em especial o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) do ano corrente, o Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT) e o Relatório de Gestão do ano anterior; 9.1.3.11. agenda atualizada de compromissos do reitor; 9.1.3.12. rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses; 9.1.3.13. rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura; 9.1.3.14. dados atualizados sobre a realização de audiências públicas e os resultados advindos, consultas públicas ou outras formas de participação popular; 9.1.3.15. lista nominal, com informações completas, de seus empregados terceirizados; 9.1.3.16. lista nominal, com informações completas, de seus bolsistas e estagiários; 9.1.3.17. atas de registro de preços próprias ou às quais a Ifes aderiu, com as mesmas informações exigidas em relação ao contrato. 9.1.4. menção obrigatória e atualizada na área específica do portal a

	<p>cada um dos conteúdos exigidos, esclarecendo, quando for o caso, que a Ifes não praticou o ato correspondente e por isso não divulga a informação correspondente. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 180 DIAS.</p>		
SecexEducação	<p>9.2. Determinar às instituições federais de ensino superior (Ifes) da Região Norte arroladas neste processo, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento interno do TCU, que, em prazo não superior a 180 dias, revisem e ordenem seu portal eletrônico de modo a atender aos seguintes requisitos mínimos de acessibilidade estabelecidos no art. 8º, § 3º, da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação): 9.2.1. possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; 9.2.2. divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; 9.2.3. garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; 9.2.4. manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; 9.2.5. indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com a Ifes ("Fale Conosco"). PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 180 DIAS.</p>		
SecexEducação	<p>9.3. Determinar às instituições federais de ensino superior (Ifes) da Região Norte arroladas neste processo, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento interno do TCU, que, em prazo não superior a 180 dias, publiquem em seu portal eletrônico a "Carta de Serviços ao Usuário" ou atualizem sua antiga "Carta de Serviços ao Cidadão" na forma estabelecida no art. 11 do Decreto 9.094/2017, bem como realizem pesquisa periódica de satisfação junto aos usuários de seus</p>		

	serviços, para avaliar o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário, e divulguem os resultados no portal eletrônico, conforme previsto no art. 20, § 2º, do mesmo decreto. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 180 DIAS.		
--	---	--	--

Fonte: Conecta, 03.04.2020.

3.2 Recomendações CGU: constam pendentes de atendimento 10 (dez) recomendações descritas no Quadro 2. A Audin informa que a CGU ainda não fez análise das manifestações da Ufopa referente às recomendações 798931, 798932 e 798934. Entretanto, em 01.04.2020, foi concedido prorrogação de prazo de 30 dias para todas as dez recomendações (no quadro já constam as novas datas). As recomendações 798938 e 798939 são de responsabilidade da Audin, que já atuando para atendê-las.

Quadro 2 - Recomendações CGU

ID da Tarefa	Situação	Situação da Tarefa	Recomendação	Data-limite	Mani U
798931	Em execução	Relatório de Auditoria 201205091, Constatação: Ausência de localização de mobiliários no valor de R\$ 135.300,00	Apurar responsabilidade dos servidores envolvidos na aquisição dos armários constantes do Processo nº 23204.000742/2010-24.	04/05/2020	Em Processo 23204.000742/2010-24 (vii) processo 23204.000742/2010-24) jul 08.06.2020 acolheu final da sindicância determinando de administrat apuração de responsabilidade servidores nº 1551272 nº 23204.000742/2010-24), nova comissão meio da 452, de Conform pela comissão processo em andamento em vista em qu afastada de saúde encaminhado Relatório Comissão Jurídico, Portaria Comissão informando andamento processo 23204.000742/2010-24.
798932	Em execução	Relatório de Auditoria 201205091, Constatação:	Considerando que as providências adotadas pela UFOPA para ressarcimento limitaram-se ao item 691	05/02/2020	Em Encaminhado documento decisão

		Empresas atuando em conluio no Pregão Eletrônico nº 10/2011	do Pregão 10/2011, recomendamos ao Gestor apurar o prejuízo sofrido em razão do superfaturamento dos itens 12, 17, 30, 116, 124, 349, 425, 431, 446, 475, 501, 511, 519, 529, 633, 639, 641 e 694 do Pregão nº 10/2011, providenciando o ressarcimento ao erário.		administ Termo (em díciv empresa Technolo Silva Portozelc
798933	Em execução	Relatório de Auditoria 201505099, Constatação: Ausência de sistemática de gestão, controle e fiscalização de convênios/contratos pelo órgão colegiado superior da Ufopa	Elabore sistemática de gestão, controle e fiscalização de convênios/contratos, aprovado pelo órgão colegiado superior da Ufopa.	05/02/2020	-
798934	Em execução	Relatório de Auditoria 201505099, Constatação: Falhas na elaboração das prestações de contas parciais apresentadas pelas Fundações de Apoio.	Apresente à CGU as prestações de contas final dos contratos nº 11/2014, 02/2015, 04/2015 e 06/2015 com a correção das falhas evidenciadas no presente Relatório de Auditoria.	05/02/2020	Em Encamin documen referente prestação finais de 11/2014 04/2015 Informar que fora as provi instauraç tomadas (Ofício 40/2019, no caso 11/2014 resultou das conti
798935	Em execução	Relatório de Auditoria 201601504, Constatação: Rol de Responsáveis em desacordo com a Instrução Normativa TCU Nº 63, de 1º.9.2010.	Que a Ufopa proceda a atualização de seus regimentos e normativos, visando adequar a estrutura organizacional da unidade, de modo que o Rol de Responsáveis contemple os agentes previstos na Instrução Normativa TCU Nº 63, de 1º.9.2010	05/02/2020	-
798936	Em execução	Relatório de Auditoria 201800628, Constatação: Os normativos internos da Ufopa não estabelecem dispositivos para todos os elementos analisados.	Elaborar e implantar a política de gestão de riscos da unidade, nos termos da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 1º.5.2016.	01/05/2020	-
798937	Em execução	Relatório de Auditoria 201800628, Constatação: Deficiências na atuação da Auditoria Interna.	Identificar e mapear os macroprocessos, com o objetivo de proporcionar melhor conhecimento de suas atividades essenciais e de prover a auditoria interna de informações	05/02/2020	-

			necessárias ao planejamento de suas ações.		
798938	Em execução	Relatório de Auditoria 201800628, Constatação: Deficiências na atuação da Auditoria Interna.	Elaborar procedimento/rotina/norma que estabeleça prazos internos de tramitação do PAINT pelos diferentes atores (Audin, Câmara de Assuntos Administrativos, Consad etc.) que participam do processo que culmina na aprovação do documento pelo órgão colegiado competente, de modo a atender o prazo estabelecido pelo artigo 7º da IN CGU nº 24/2015.	05/02/2020	-
798939	Em execução	Relatório de Auditoria 201800628, Constatação: Deficiências na atuação da Auditoria Interna.	Elaborar procedimento/rotina/norma que oriente a Auditoria Interna a fazer constar no PAINT a ordem de prioridade das ações, primando pela transparência e impessoalidade do processo de realização das ações de auditoria no decorrer do exercício.	04/05/2020	-
798940	Em execução	Relatório de Auditoria 201800628, Constatação: Inoperância da comissão de análise da flexibilização de carga horária	Acompanhar as obrigações da comissão de flexibilização, emanadas da Resolução nº 1, 25.4.2015, especialmente no que se refere a acompanhar os resultados das flexibilizações já concedidas.	05/02/2020	-

Fonte: e-Aud, 03.04.2020.

3.3 Recomendações Audin: conforme consta da Tabela 1 do Relatório Quadrimestral, existem 205 (duzentas e cinco) recomendações em monitoramento pela Auditoria Interna.

Tabela 01 - Recomendações em monitoramento por Unidade Auditada

Relatório	Unidade Auditada	Objeto	Qte. de Recomendações
001/2015	Parfor	Contrato nº 11/2014	08
001/2016	Proad	Processos licitatórios	07
003/2016	Ctic	Governança de T.I.C.	10
004/2016	Progep/Dgdp	Acumulação de cargos e Regime de Dedicção Exclusiva	01
001/2017	Procce	Bolsa de extensão	01
002/2017	Progep/Dsqv	Assistência Saúde Suplementar	02
003/2017	Proges	Auxílios estudantil (Pnaes)	10
001/2018	Proppit	Edital 08/2016	22

002/2018	Parfor	Bolsas anteriores a 2014	02
003/2018	Proen	Programa Monitoria Acadêmica	11
004/2018	Proad/Dcs	Processos licitatórios (inexigibilidade e dispensa de licitação)	06
005/2018	Progep/Dgdp	Afastamentos para qualificação	23
006/2018	Cpad	Cumprimento de prazo dos processos administrativos	04
001/2019	Proad/Ctrans	Contrato 12/2015	25
002/2019	Proad/Dap	Gestão de Estoques	27
003/2019	Biblioteca	Infraestrutura e aquisição de livros	32
004/2019	Proad	Restos a pagar	04
SF 001/2019	Reitoria	Afastamento do servidor L. J. S. S.	01
NA 001/2019	Reitoria	Flexibilização de jornada de trabalho	09

Fonte: Auditoria Interna.

A Auditoria não dispõe de um sistema para o monitoramento das recomendações provenientes das ações do PAINT, sendo realizado por meio de planilhas do Excel. Nesse sentido, é importante que a Instituição atue para o desenvolvimento de um sistema eletrônico que permita o monitoramento dessas recomendações, o que certamente será positivo para as ações da Audin e das unidades auditadas.

Consoante consta no Relatório Quadrimestral, existe uma certa dificuldade para o acompanhamento da implementação das recomendações, pois as unidades não respondem aos memorandos, sendo necessário reiterar os memorandos e, ainda assim, ocorrem atrasos nas respostas ou ausência de manifestação.

Em monitoramento recente, realizado nos meses de janeiro a março de 2020, 48 recomendações foram atendidas (23,4%), 6 justificadas, 11 baixadas pela perda do objeto e em 4 o gestor assumiu o risco pela não implementação das recomendações, restando, assim, 136 em monitoramento, das quais 80 encontram-se em atraso (aproximadamente 59%).

III - CONCLUSÃO E VOTO:

Diante dos fatos e fundamentos acima expostos, este relator recomenda:

1. Que seja implementado o módulo Auditoria e Controle Interno do Sipac para monitoramento eletrônico das recomendações da Auditoria Interna.

2. Que seja criado site para a Auditoria da Ufopa publicizar seu funcionamento, ações, planos, relatórios etc. Atualmente, para se obter informações sobre a Audin, é necessário acessar: www.ufopa.edu.br > aba Institucional > Órgãos Suplementares > Auditoria Interna. Contudo, a unidade poderia ter um site próprio (www.ufopa.edu.br/auditoria) conforme possuem as unidades acadêmicas, garantindo assim maior visibilidade.

3. Que o Consad emita decisão no sentido de notificar os gestores das unidades com recomendações em atraso para manifestação imediata e justificada à Auditoria Interna quanto ao atendimento ou impossibilidade de atendimento.

4. Que seja incluído o Relatório Quadrimestral de Atividades - 1/2020 em reunião do Consad e sua apreciação com respectivo registro em ata.

Santarém-PA, 19 de outubro de 2020.

EDSON DE SOUSA ALMEIDA

Relator

V - DECISÃO DA CÂMARA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

A Câmara de Assuntos Administrativos do Consad/Ufopa aprova o Parecer e Voto do Relator.

Reunião da Câmara de Assuntos Administrativos, em 29 de outubro de 2020.

SOFIA CAMPOS E SILVA RABELO

Presidente da Câmara de Assuntos Administrativos

(Assinado digitalmente em 12/11/2020 16:33)

EDSON DE SOUSA ALMEIDA
DIRETOR
Matrícula: 1825019

(Assinado digitalmente em 12/11/2020 16:16)

SOFIA CAMPOS E SILVA RABELO
PRO REITOR ADMINISTRACAO
Matrícula: 1793351

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.ufopa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano:
2020, tipo: **PARECER**, data de emissão: **12/11/2020** e o código de verificação: **ad71785c27**



Emitido em 12/11/2020

PARECER Nº 1/2020 - CAA (11.35)
(Nº do Documento: 2)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/11/2020 16:43)

ELIANE FIGUEIRA RODRIGUES

SECRETARIO

1914754

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2020, tipo: PARECER, data de emissão: 12/11/2020 e o código de verificação: c493212e88